

**LEI Nº 1.105**

**SUMULA: APROVA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.,*

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica doada a área de 324,39 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), que constitui o Lote nº 13, da quadra 111, bairro São Francisco, nesta cidade, que faz parte de uma área maior constante da Matrícula de nº 592, do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte divide com a Rua "A", onde faz frente, medindo 13,00 metros. Ao Sul: com o Lote nº 148, pertencente ao Fundo de Habitação Municipal, medindo 13,00 metros. A Leste: divide com o Lote nº 25, de Darci Alves de Lima, medindo 25,00 metros. A Oeste: divide com a Rua "B", medindo 25,00 metros, à **IGREJA EVANGÉLICA MISSIONÁRIA "Só o SENHOR É DEUS"**, inscrita no cgmf sob nº 76.936.350/0001-26.

**Artigo 2º** - As despesas de transferência do imóvel a encargo da Donatária.

**Parágrafo 1º** - Fica estabelecida a cláusula de Inalienabilidade e Impenhorabilidade.

**Parágrafo 2º** - Fica estabelecida a cláusula de Petrocessão ao Patrimônio Público Municipal, caso não seja edificado o prédio da Igreja no prazo máximo de seis meses, após a aprovação da Carta da Data.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,  
em 07 de junho de 1993.*

**CESAR PACHECO BAPTISTA**  
**PRESIDENTE**